



## **TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

### **PREGÃO Nº 009/2012**

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 009/2012-CLDF**, processo nº 001-001.095/2011 que tem por objeto a aquisição de material de informática (20 discos rígidos) para a CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **09 de maio de 2012**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF,        de                                de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

| DADOS CADASTRAIS |  |
|------------------|--|
| Empresa          |  |
| CNPJ Nº          |  |
| Representante    |  |
| Endereço         |  |
| Nº do fax        |  |
| Nº do telefone   |  |
| E-mail           |  |

**OBSERVAÇÃO:** O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



**PROCESSO Nº:** 001-001.095/2011

**TIPO:** Menor preço por item

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 09/05/2012

**INTERESSADO:** Coordenadoria de Modernização e Informática

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

**VALORES UNITÁRIO E TOTAL:** R\$ 483,16 e R\$ 9.663,20

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 565/2010 e nº 309/2011, publicados no DCL de 24/11/2010 e 05/04/2011, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a aquisição de material de informática (20 discos rígidos) para a CLDF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de material de informática (20 discos rígidos) para a CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** Integram este Edital todos os seus anexos.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**2.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

**2.2.1.** Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

**2.2.2.** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, na forma da Lei nº 8.666/93, e impedimento de contratar com a CLDF.

**2.2.4.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

**2.2.5.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

**2.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.4.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**2.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

**3.2.** Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.



**3.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.1.** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**

**3.3.2.** cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

**3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração**, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

**3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.5.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

**4.2.** Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

**4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

**4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Legislativa do Distrito Federal<br>Pregão nº 009/2012-CLDF<br>Envelope nº 01 – Proposta de Preço<br>Razão Social da Empresa<br>CNPJ Nº | Câmara Legislativa do Distrito Federal<br>Pregão nº 009/2012-CLDF<br>Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação<br>Razão Social da Empresa<br>CNPJ Nº |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4.3.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

**4.4.** Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.5.** Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**4.7.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

**4.8.** O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**4.9.** Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

**4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;**

**4.9.2 – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;**

**4.9.3 – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;**



**4.9.4** – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

**4.9.5** – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.

**4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**4.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.12.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para as empresas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), desenvolvidos no país, observando a seguinte ordem:

**I)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**II)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**III)** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**4.13.** O exercício do direito de preferência disposto no subitem 4.11, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**a)** aplicação das regras de preferência previstas no subitem 4.11, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

**b)** convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 4.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

**c)** caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 4.12, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 4.12, caso esse direito não seja exercido.

A aplicação das regras de preferência para as empresas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) se processará na forma do disposto no Decreto nº 7.174/2010.

**4.14** As modalidades de preferência seguirão a seguinte ordem:

**1º** TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

**2º** TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

**3º** TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

**4º** TECNOLOGIA NO PAÍS;

**5º** PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

**6º** PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO; E

**7º** MICRO E PEQUENA EMPRESA.

**4.15** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**4.16.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

**4.17.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

**4.17.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- 4.17.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.17.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.17.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.18.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.19.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.20.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.21.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.22.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
- 4.22.1** – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.
- 4.22.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.24.** Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.25.** As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.26.** As licitantes fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar a certificação PPB (Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).
- 4.27.** Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line* pelo próprio representante da licitante ou apresentação do documento, **expedido com até dois dias de antecedência**.
- 4.28.** A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.
- 4.29.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



**5.1.** O envelope nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

**5.2.** A Proposta de Preços deverá:

**5.2.1.** - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

**5.2.2.** - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

**5.2.3.** - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos equipamentos a serem executados** de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

**5.2.4** - conter o **preço unitário dos equipamentos/materiais, consoante relação discriminada no Anexo I do Edital – PLANILHA DE PREÇOS e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

**5.2.5** - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

**5.2.6** - conter **prazo de fornecimento do material** indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**5.2.7.** - conter **declarações expressas:**

**I** - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**II** - de que a licitante se compromete a **substituir** qualquer produto que apresentar falhas na embalagem, defeito de fabricação, data de validade vencida, deteriorações ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF;

**5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**5.4.** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.5.** Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.6.** Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

**6.2.** Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

**6.2.1.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta *"on-line"* ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

**6.2.2.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope **DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:**



**I** – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea “C” do Anexo II deste Edital**;

**II** – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea “D” do Anexo II deste Edital**;

**III – Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.** As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

**I** – registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**III** – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

**IV** – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**V** – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**VI** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**VII** – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**VIII** – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

**IX** – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

**X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**XI – Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

**XII** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

**XIII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**a)** A comprovação de que trata este inciso deverá ser feita através de cópias autenticadas de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

**c)** a boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:



$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

- d)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e)** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.
- f)** As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
- g)** As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- h)** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- 6.4.** Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.
- 6.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.6.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.7.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.8.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.11.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



**7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

## **8. DAS AMOSTRAS**

**8.1.** A licitante declarada vencedora de cada item deverá apresentar as amostras dos objetos a serem fornecidos para a CLDF, determinados pelo Pregoeiro, na Sala da CPL/CLDF, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o término da sessão de abertura e julgamento do pregão.

**8.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da licitante e o número do item a que se refere este Pregão.

**8.3.** As amostras serão analisadas pela Coordenadoria de Modernização e Informática e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

**8.4.** No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.

**8.5.** A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

**8.6.** A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**8.7.** Cada amostra ficará sob a guarda da CMI até a entrega definitiva de todos os equipamentos. Essa amostra colocada à disposição para aferição técnica deverá ser idêntica à cotada na proposta de preços.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

**9.2.** Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte à sessão.

**9.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

**10.2.** As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

**10.4.1.** - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

**10.4.2.** - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**10.7.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.



## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.

**11.2** A adjudicatária fica obrigada a:

**11.2.1** - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de três dias úteis, contados da notificação.

**11.2.2** - entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**11.2.3** - promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**12.1.** A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pela Coordenadoria de Modernização e Informática.

**12.2.** Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

**12.2.1.** – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.2.2.** - na hipótese de substituição ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**12.3.** O prazo máximo de **entrega do material** não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;

**12.4.** Os equipamentos adquiridos deverão apresentar garantia, sem ônus adicional, pelo período mínimo, **12 (doze) meses** para cobertura de todos os problemas técnicos apresentados desde a instalação na Câmara Legislativa Distrito Federal.

## 13. DA GARANTIA

**13.1.** A garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de **12 (doze) meses**, contados da data definitiva da entrega.

**13.2.** A entrega do deverá ser acompanhada por **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE** com validade a partir da data da entrega e referência da Nota Fiscal de entrega.

**13.3.** Todos os materiais fornecidos deverão possuir **garantia integral durante o prazo de validade** contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando a expensas da adjudicatária a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

**14.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**14.2.1** - advertência;

**14.2.2** - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;



b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

**14.2.3** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

**14.4.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**I – Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

**II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.** Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

**IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

**V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**VI – Atesto de fornecimento dos equipamentos**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**15.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

**16.2.** As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

**16.3.** Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.



**16.4** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 01126600051471 – Modernização de Sistema de Informação; Subtítulo: 0006 - da CLDF; Elemento de Despesa: 4490-52 Equipamentos e Material Permanente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

**18.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**18.3.** Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**18.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

**18.6.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.7.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

**18.8.** Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br). >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

**18.9.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**18.10.** Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

**18.11.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 20 de abril de 2012.

**Carlos Eugênio Dias Marinho**

Pregoeiro



## **A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

20 (vinte) discos rígidos externos com seus respectivos *cases*.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no cumprimento de sua missão, deve buscar permanentemente a melhoria da qualidade do atendimento, exigindo grandes esforços e uma postura pró-ativa na obtenção de resultados práticos e objetivos. Por esta razão, em fevereiro de 2007 a Direção da Casa aprovou o Ato da Mesa Diretora nº 15, que dispõe sobre a informatização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde estão estabelecidos em seu artigo 3º os princípios desta informatização com forte ênfase aos princípios constitucionais e legais da administração pública.

No mesmo ato foram estabelecidos ainda os objetivos desta informatização (art. 4º), dentre os quais destacamos: "Disponibilizar aos usuários internos os recursos de informática necessários..."; "Normatizar e racionalizar as rotinas e procedimentos aplicáveis aos recursos de informática..."; "Padronizar as plataformas computacionais..." e "Otimizar o uso dos equipamentos...".

Ressalta-se que a evolução da tecnologia da informação traz como consequência natural larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet. As atividades da CLDF são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento. Por isso, a ampliação do uso e da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação faz parte da estratégia institucional adotada para aumentar a capacidade de resposta da casa e melhorar os processos gerenciais.

O Ato da Mesa Diretora nº 64/2010, publicado no Diário da CLDF em 23/06/2010, aprovou o Plano de Ações em Tecnologia da Informação para o biênio 2010-2011, onde consta na meta 4 (Melhorar a infraestrutura de tecnologia da informação) o item 4.6, "Adquirir microcomputadores, impressoras, estabilizadores, escâneres, notebooks, plotter, e projetores, de forma a atender o AMD 15/2007, com a substituição, em média, de 20% de equipamentos de informática para manter atualizado o parque de equipamentos, bem com as demandas feitas no plano setorial de 2010".

Atualmente a Casa não dispõe de discos rígidos externos. Com base nos planos setoriais de 2010/2011 e requisições posteriores principalmente de comissões temporárias, sugere-se a aquisição de 20 (vinte) discos rígidos externos, para o adequado e ágil atendimento.



### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1 Formato 2.5", do tipo externo, com alimentação por meio de interface USB versão 2.0;
- 3.2 Peso máximo de 200g;
- 3.3 Dimensões finais (com o *case*) de no máximo 17mm x 130mm x 85mm;
- 3.4 Montagem no *case* sem necessidade de ferramenta(s);
- 3.5 Taxa de transferência de dados de no mínimo 400Mbps;
- 3.6 Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, Windows Vista e Windows XP em FAT32/NTFS;
- 3.7 Plug & play;
- 3.8 Capacidade mínima de 1,0TB;
- 3.9 Software para sincronização de arquivos e pastas;

### **4. AMOSTRA**

- 4.1 A licitante que obtiver a primeira colocação poderá ser convocada, mediante correspondência, e terá um prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de sua convocação, para instalar/fornecer um exemplar do equipamento ofertado para fins de testes.
- 4.2 O equipamento entregue para testes ficará retido na CLDF, sob a guarda da Coordenadoria de Modernização e Informática, até a entrega definitiva de todos os equipamentos ofertados, podendo ser manuseado, testado, aberto e até o final da aferição técnica, só poderá sofrer qualquer substituição de peça com autorização formal da Coordenadoria de Modernização e Informática. Para tal, será necessário que a licitante ou um dos técnicos por ela indicados justifique por escrito o motivo da alteração.
- 4.3 O equipamento colocado à disposição para aferição técnica deverá ser idêntico ao cotado.

### **5. OUTROS REQUISITOS**

Os discos rígidos externos devem ser novos e para primeiro uso;

Fornecimento de todos os cabos, acessórios, drivers, manuais, bolsa para transporte, etc. necessários ao perfeito funcionamento e proteção do equipamento;

Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada sua entrega na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço: Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP 70610-420 Brasília-DF.

### **6. GARANTIA**

Mínima de 12 meses a contar da data definitiva de entrega.

O fornecedor deverá informar o número da linha telefônica para abertura de chamados técnicos e suporte técnico;



## **7. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos discos rígidos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

## **8. RECEBIMENTO**

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos materiais fornecidos;

Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

Brasília, 22 de março de 2012.

***Maria da Penha de Araújo***

Chefe da SEORM

13.198-31

***Cleber Chaves de Medeiros***

Assistente Legislativo

**11.265-52**

***Ornelio Oliveira dos Santos***

Técnico Legislativo

**11.398-33**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial Nº 009/2012**

Folha nº  
Processo nº 001-001.095/2011  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 11.868-22

**A N E X O II – MODELOS**

**A) TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa .....(razão social)...., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ...., RG nº ....., (órgão expedidor) ...., CPF/MF nº ....., para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 009/2012**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., ..... de ..... de 2012.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

**B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 009/2012**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., ..... de ..... de 2012.

(assinatura do representante legal)

**C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 009/2012** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., ..... de ..... de 2012.

(assinatura do representante legal)

**D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 009/2012** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., ..... de ..... de 2012.

(assinatura do representante legal)

**E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., ..... de ..... de 2012.

(assinatura do representante legal)